

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2015

Acordo Coletivo de Trabalho que entre si fazem, de um lado a TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., ou Empresa, e de outro, o SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - SINDIELETRO-MG ou Sindicatos, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### 1. GARANTIAS

**Manutenção das Conquistas Anteriores** – A TRANSVIAS concorda em manter, naquilo em que não for objeto de alteração pelas presentes reivindicações, todas as conquistas e benefícios contidos no ACT 2013/2014.

### 2. ITENS ECONÔMICOS

**2.1 Reajuste Salarial** – A TRANSVIAS reajustará os salários de todos os seus trabalhadores a partir de 01 de maio de 2014 mediante a aplicação de 5,82% (Cinco vírgula oitenta e dois por cento) sobre os salários vigentes. Este reajuste corresponde às perdas salariais acumuladas no período de 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2014 conforme variação do INPC/IBGE.

**2.2 Aumento Real** - Sobre os salários reajustados na forma do item **2.1** a TRANSVIAS aplicará reajuste de 3,18% (Três vírgula dezoito por cento), a título de aumento real.

**2.3 Tíquete-Alimentação** - A partir de maio/2014, a TRANSVIAS passará a distribuir mensalmente tíquetes alimentação no valor global de R\$ 333,00 (Trezentos e trinta e três reais).

Parágrafo primeiro: A participação dos empregados nos custos de auxílio refeição ou restaurante será à razão de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor mensal do benefício concedido.

**2.3.1 A TRANSVIAS** se compromete a manter o pagamento integral do tíquete quando o trabalhador estiver em afastamento do trabalho pelo INSS.

**2.4 Quinquênio (Adicional por Tempo de Serviço)** - A TRANSVIAS pagará aos empregados “Quinquênio”, correspondente a 3% (Três por cento) do salário-base do empregado, a cada 5 (Cinco) anos trabalhados.

**2.5 Participação nos Resultados 2014 - A TRANSVIAS** pagará a todos os empregados R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), a título de Participação nos Lucros e Resultados.

**2.5.1** Para aferição e verificação do direito ao recebimento do valor referente à PLR serão obedecidos os seguintes critérios:

1º) Que o empregado não tenha se ausentado do trabalho por mais de 3 (Três) dias no período aquisitivo, salvo nos casos de: acidente de trabalho, licença paternidade, maternidade, licença médica justificada, compensação e férias.

2º) Que o empregado tenha comparecido ao local de trabalho pontualmente, conforme horário estipulado no contrato de trabalho, sendo admitido um período máximo de 10 (Dez) minutos por apenas 3 (Três) vezes em qualquer tipo de atraso injustificado no período aquisitivo.

3º) Que o empregado não tenha sofrido advertência ou punição por falta disciplinar aplicada no ano de 2014.

O pagamento deverá ser efetuado em 2 (Duas) parcelas, sendo que a primeira até o 15º (Décimo quinto) dia do mês de setembro de 2014 e a segunda até o 15º dia do mês de março de 2015.

### **3. GRATIFICAÇÕES , ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS**

**3.1 Convênio médico** - A empresa fornecerá aos seus empregados e dependentes assistência médico-hospitalar através do Plano de Saúde Bradesco Saúde, com ampla cobertura nacional, com coparticipação no pagamento das mensalidades dos empregados, não se estendendo aos dependentes.

### **4. TRANSPORTE DOS EMPREGADOS.**

**3.1 Transporte Próprio** – A partir de maio/2014 a TRANSVIAS fornecerá ticket combustível no valor de R\$ 0,20/km (Vinte centavos) por quilômetro, sendo que este valor deverá constar do holerite e será pago de acordo com a distância apurada pelo empregado e por uma pessoa designada pela empresa, informação que será formalizada através de emissão de um “Laudo de Distância de Residência do Funcionário”.

### **5. GERAIS**

**5.1 Vigência do Acordo** - A TRANSVIAS e o SINDIELETRO-MG concordam que o Acordo Coletivo de Trabalho vigore de 1º (primeiro) de maio de 2014 a 30 (trinta) de abril de 2015.

### **6. FORO**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo, e as partes elegem o foro da cidade de Uberlândia, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Acordo Coletivo de Trabalho em 3 (três) vias de igual forma e teor para os devidos fins de direito.  
Belo Horizonte, 18 de julho de 2014.

---

TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Guilherme A. S. Lourenço

Diretor de Operações

CPF: 066.537.858-07

---

SINDIELETRO-MG

Jairo Nogueira

Diretor Coordenador Geral

CPF: 688.790.836-00